



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

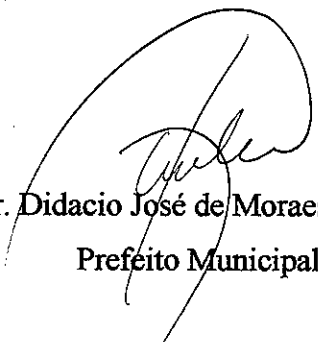
**LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 01 DE Fevereiro DE 2006.**

**EMENTA:** Altera nomenclatura no Anexo III das Tabelas de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 287/2005.

**Artigo 1º** - No anexo III das Tabelas de Funções Gratificadas do Profissional de Educação, constante da Lei Municipal nº 287/2005, fica extinta a Função de Chefe de Divisão da Secretaria Escolar, sendo criada a Função Gratificada de Secretário Escolar, em número de 4 (quatro) vagas, com valor variável de 10 a 100% e cujas atribuições estão definidas na Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro - RJ, 01 de Fevereiro de 2006

  
Dr. Didacio José de Moraes Penna  
Prefeito Municipal